



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 48/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 595/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, objetiva dispor sobre a organização das linhas de ônibus no Município de São Paulo no âmbito do Sistema Integrado de Transportes de Passageiros.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, apesar das elevadas intenções do nobre autor, consideramos que a matéria não deva prosperar.

Com efeito, em resposta a quesitos da douda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, informou o Executivo que "... a totalidade dos comandos pretendidos no Projeto de Lei nº 595/13 já se encontra normatizada pela legislação em vigor. Como exemplo, têm-se as linhas de ônibus noturnas previstas pela Lei Municipal nº 15.934/13, art. 1º, bem como a exigência de regularidade delas exaustivamente prevista na Lei Municipal nº 13.241/01, art. 8º e 22, na Lei Orgânica do Município, art. 69-A, § 5º, alínea "g", art. 123, parágrafo único, e no Decreto Municipal nº 53.887/13. Diante do supra e retroexposto... conclui-se que haveria repetição de assunto por mais de uma lei...".

Esta Comissão, igualmente, solicitou informações ao Executivo já nesta gestão, respondendo os órgãos competentes que "... A Rede de Ônibus da Madrugada – NOTURNO foi implantada no final do mês de fevereiro de 2015. Funcionando da 0h às 4h, oferece ligação para várias regiões da cidade, atendendo as principais atividades noturnas (prontos socorros, hospitais, bares, casas noturnas, CEAGESP, bancos delegacias, etc.). Todas as linhas passam em pelo menos um terminal de transferência e cobrem as linhas de Metrô, trechos de linhas da CPTM, corredores de ônibus e principais eixos viários estruturais. São 150 linhas que operam com frota de 547 veículos, todos acessíveis, sendo 72 da reserva operacional, programada para realizar 2.589 viagens diárias.... Na média, mensalmente são transportados 950.000 passageiros, sendo a maior demanda verificada nos dias úteis... Para garantir a confiabilidade e regularidade do serviço, é realizada a Operação Controlada das linhas do NOTURNO, o que vem garantindo resultados satisfatórios, principalmente quando comparados à operação em outros períodos do dia... pela aposição do veto total ao Projeto de Lei...".

Diante da argumentação acima exposta, contrário, destarte, é o voto.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/02/2018

Atílio Francisco – PRB (Relator)

Adriana Ramalho – PSDB

Ota – PSB

Ricardo Nunes – MDB

Rodrigo Goulart – PSD

Soninha – PPS

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR ISAC FELIX DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 595/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, visa dispor sobre a organização das linhas de ônibus no Município de São Paulo no âmbito do Sistema Integrado de Transportes de Passageiros.

O art. 1º estabelece que o Poder Público Municipal indicará linhas de ônibus regulares e frequentes no período noturno nas seguintes áreas:

- I - em todos os corredores exclusivos de ônibus;
- II - em trajetos similares das linhas de METRÔ e CPTM do Município de São Paulo;
- III - em áreas com atividades econômicas, culturais e de serviços noturnos no Município de São Paulo.

O parágrafo único desse mesmo artigo determina que, por período noturno, deve-se entender o horário compreendido entre 22 horas e 5 horas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/02/2018

Isac Felix – PR (Relator)

Adriana Ramalho – PSDB (contrário)

Atílio Francisco – PRB (contrário)

Ota – PSB (contrário)

Ricardo Nunes – MDB (contrário)

Rodrigo Goulart – PSD (contrário)

Soninha – PPS (contrário)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/03/2018, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.